



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N° 08/2026**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ/ES O “DIA MUNICIPAL DA  
CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá/ES o “Dia Municipal da Cultura”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Cultura passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A data tem como objetivos:

- I – valorizar e promover as manifestações culturais locais;
- II – incentivar a produção artística em todas as suas expressões;
- III – fomentar o acesso da população à cultura;
- IV – reconhecer artistas, produtores culturais e agentes culturais do Município;
- V – estimular políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cultura.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, na semana em que recair a data comemorativa, atividades como:

- I – apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II – exposições de artes visuais e artesanato;



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

III – feiras literárias e lançamentos de livros;

IV – palestras, oficinas e debates sobre políticas culturais;

V – homenagens a personalidades que contribuíram para o desenvolvimento cultural do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 02 de março de 2026.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**

1º Vice-presidente/ PP



# Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

## Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 08/2026, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES O “DIA MUNICIPAL DA CULTURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente Projeto de Lei visa homenagear a cultura do Município de Santa Maria de Jetibá -ES, instituindo o Dia Municipal da Cultura a ser comemorado no dia 5 de novembro de cada ano, justificando se, pela importância que se dá às ações culturais e grupos culturais, sendo conhecida como capital capixaba da cultura, dentre todos os pontos a serem observados podemos destacar a sua expressão visível e real pelos grupos de danças folclóricas, grupos trombonistas metais, tocadores de concertina, casamento pomerano, gastronomia pomerana, língua pomerana, manifestações pomeranas populares e religiosas dentre hábitos, nosso município tem referência e pontos em destaques ao se tratar da cultura, podemos afirmar que a cultura é levada a sério em nossa região, herança repassada de pais para filhos.

Diante de tamanha importância cultural, surge a necessidade de instituir no calendário municipal o Dia da Cultura, a data de 5 de novembro foi escolhida como data em respeito ao Dia Nacional da Cultura, instituído pela lei 5.579 de 15 de maio de 1970, a homenagem se dá a data de aniversário de Rui Barbosa, jurista, jornalista, político e orador, nascido em Salvador Bahia, homenagem as diversas conquistas atribuídas a sua luta em prol da cultura,



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

com importante papel político cultural no Brasil, além de autor de várias obras literárias e membro fundador da academia Brasileira de letras.

Deste modo justificando a data nacional como referência e base para instituir o Dia Municipal da Cultura em nosso municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 02 de março de 2026.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**

1º Vice-presidente/ PP